

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.963.216/0001-17, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art.75, II, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até às **08h00min** do dia **29/09/2025**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

b) DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08h01min** às **14h01min** do dia **29/09/2025**.

c) Caso o fornecedor desconheça as novas funcionalidades do sistema, deverá acessar o Canal do Ministério da Economia no youtube, conforme link: <https://www.youtube.com/watch?v=6gcIYuQV8PI&t=4752s> e assistir entre os minutos 1:11:50 e 1:19:00.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é o **serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias, para o recolhimento, transporte e descarte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza pública, resíduos volumosos e resíduos verdes do município de Sombrio - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e de acordo com o descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 4m³, para recolhimento de entulho limpo, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, plástico, PVC, sucatas, materiais de jardim e detritos em geral.	UN	24	R\$ 1.909,53	R\$ 45.828,72
2	Locação diária de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 4m³, para recolhimento de entulho limpo, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, plástico, PVC, sucatas, materiais de jardim e detritos em geral.	UN	50	R\$ 235,22	R\$ 11.761,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 57.589,72

- 1.2. A presente dispensa de licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar dessa dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.4. Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. A presente dispensa de licitação permite apresentação de proposta exclusivamente por microempresa e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

2.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 63/2023, concede-se margem de preferência para ME/EPP sediadas no âmbito local ou regional, com prevalência daquelas, de até 10% do melhor preço válido caso este não seja ofertado por ME/EPP de âmbito local ou regional.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor global em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

3.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que se trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo a necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gesto diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preço ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 10.13.2.** ANEXO II- Termo de Referência
 - 10.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Sombrio/SC, 23 de setembro de 2025.

BRUNO SCHEFFER VARGAS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1. Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.
- 1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 1.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.4. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
 - 1.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.4.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
 - 1.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
 - 1.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 1.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 1.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

1.5.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.5.3. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

1.5.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

1.5.5. Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC**;

1.5.6. Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

1.5.7. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

1.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

1.6.1. **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou** **Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

1.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.7.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que este tenha realizado fornecimento de objetos similares ao objeto desta licitação, de modo satisfatório.

1.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

1.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos objetos entregues e serviços executados;

1.9. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

Sombrio/SC, 30 de maio de 2025.

BRUNO SCHEFFER VARGAS
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é o **serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias, para o recolhimento, transporte e descarte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza pública, resíduos volumosos e resíduos verdes do município de Sombrio - SC**, de acordo com o descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 4m³, para recolhimento de entulho limpo, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, plástico, PVC, sucatas, materiais de jardim e detritos em geral.	UN	24	R\$ 1.909,53	R\$ 45.828,72
2	Locação diária de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 4m³, para recolhimento de entulho limpo, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, plástico, PVC, sucatas, materiais de jardim e detritos em geral.	UN	50	R\$ 235,22	R\$ 11.761,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 57.589,72

- 1.2. *Para o Item 1, considera-se o aluguel de 2 caçambas mensais, totalizando 24 unidades para o período de 12 meses.*
- 1.3. Todos os produto(s)/material(ais)/serviço(s) deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência e edital, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela Contratante.
- 1.4. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.
- 1.5. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Município de Sombrio/SC, Fundos e Autarquias desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta forma, justifica-se em razão da necessidade da locação de caçambas metálicas estacionária, sendo que estas são ideias para a coleta e armazenamentos de resíduos, e posteriormente a realização da coleta, transporte e depósito de conteúdo em locais apropriados como aterros sanitários ou pontos de reciclagem, dessa forma, mostra-se de suma importância contratação desse tipo de serviço para o município de Sombrio – SC.
- 2.2. Optou-se pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” levando em consideração a natureza do objeto e sua melhor execução, de modo que serviços similares sejam realizados por mesmo adjudicatário, o que é justificado pela pertinência técnica das atividades, o que contempla uma viabilidade econômico-financeira da prestação de serviços. Nesse sentido, no caso concreto, reputa-se justificada a exceção à regra geral de adjudicação por item.

3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do(s) baús (caçambas) é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato, obedecidas as condições constantes neste termo de referência, edital e demais anexos.
- 3.2. As caçambas deverão ser entregues/disponibilizados nos locais indicados pela administração (conforme solicitação do Departamento de Compras por meio da Solicitação de Fornecimento, mediante aprovação.
- 3.3. Os equipamentos necessários para o transporte/manejo das caçambas serão fornecidos pela empresa contratada, sendo de inteira responsabilidade da contratada, devendo os mesmos estarem em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas de segurança,
 - 3.3.1. As caçambas deverão ser removidas em até 24 (vinte e quatro) horas pela empresa contratada, contados a partir da solicitação de remoção (conforme solicitação do Dep. de Compras), e a destinação final dos resíduos deverá observar a legislação ambiental vigente, devendo o descarte ocorrer em locais devidamente licenciados, sendo que:
 - 3.3.2. As caçambas deverão apresentar devidas licenças ambientais.
 - 3.3.3. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas a comprovação da destinação correta através do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sombrio.
- 3.4. O(s) bem(s)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bem(s)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os bem(s)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
 - 4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.4. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais entregues para a Contratante.
- 5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Termo de referência e seus anexos.
- 5.9. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 5.10. Prestar esclarecimentos ao Município de Sombrio/SC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada.
- 5.11. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Termo de referência, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.
- 5.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 5.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o

perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 7.5. A conformidade da técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.
- 7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

- 7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2025.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 dias do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 9.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 9.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 9.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, reserva-se o direito de revogar a presente dispensa de licitação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. A participação no presente certame não implica na obrigatoriedade do ente municipal em homologar, adjudicar e contratar o objeto do presente certame, podendo a administração revogar o presente certame em caso de fundado interesse público.
- 10.3. Informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Dispensa Eletrônica poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pelo Fone: (48) 3533-5200.
- 10.4. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de SOMBRIO/SC.

Sombrio/SC, 23 de setembro de 2025.

MÁRCIO LUIZ ABATTI

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, considerando o resultado do processo administrativo nº **078/2025**, modalidade Dispensa de Licitação, sob o sistema de registro de preços, publicado no **Diário Oficial dos Municípios** de **XX/XX/202X**, processo administrativo n.º 078/2025, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 063, de 31 de Março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **é o serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias, para o recolhimento, transporte e descarte de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza pública, resíduos volumosos e resíduos verdes do município de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 078/2025, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, com renovação das quantidades originais, desde que comprovado o preço vantajoso por parte do Município de Sombrio/SC.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, respeitada a quantidade mínima informada.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, a informação se é cadastro reserva, e as demais condições ofertadas são as que seguem:

GRUPO 1: XXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR: **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: **E-mail para pedidos:**

Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Prazo de entrega/ execução	É cadastro reserva?
1							
2							
VALOR TOTAL DO GRUPO:							

GRUPO 2: XXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR: **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: E-mail para pedidos:

Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Prazo de entrega/ execução	É cadastro reserva?
3							
4							
VALOR TOTAL DO GRUPO:							

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é gerenciada pelo Município de Sombrio/SC.

4.1.1. Durante a vigência da ata, outras entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata na condição de não participantes, observada a consulta prévia ao fornecedor e à ausência de prejuízo ao órgão gerenciador.

4.1.2. A adesão de não participante implica na contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, na quantidade total da adesão, observados os limites legais global e individual. 1993.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa de Licitação Eletrônica nº 078/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 063/2023.

5.2. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de, pela variação do INPC.

5.3. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado pelo mercado, o Município de Sombrio/SC poderá negociar sua redução. Não havendo êxito na negociação, o item poderá ser cancelado, mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, sem ônus ao fornecedor.

5.5. Caso o preço registrado se torne inferior ao praticado pelo mercado, o fornecedor poderá optar pelo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto acima ou requerer o cancelamento do item, sem ônus, desde que atenda aos pedidos já realizados pelo Município de Sombrio/SC anteriores ao seu requerimento de cancelamento.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados e assumir a condição de fornecedor, admitindo-se a negociação com estes, conforme parâmetros do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os preços registrados serão cancelados, também, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, não aceitar manter seu preço registrado, não assinar o contrato ou cumprir com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço no prazo estipulado, ou sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

- 6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
- 6.1.3. O recolhimento dos resíduos oriundos da limpeza deverá ser realizado por veículo próprio e adequado da empresa contratada, de forma simultânea, evitando o acúmulo e que o vento, a chuva ou o trânsito de veículos possa espalhar o material, sendo responsabilidade única e exclusiva da executora dos serviços o local de descarte destes resíduos.
- 6.1.4. O local de prestação do serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 6.1.5. Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada, e dispostas em local adequado.
- 6.1.6. Os insumos a serem utilizados na obra, se solicitados pela fiscalização, poderão ser submetidos a testes e ou ensaios para comprovação de sua qualidade, cabendo à empresa contratada, arcar com quaisquer despesas.
- 6.1.7. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Sombrio/SC.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/produtos com avarias ou defeitos ou que esteja fora do prazo validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- 6.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 6.1.13. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos ou materiais pertinentes ao escopo;
- 6.1.14. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 6.1.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.16. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Sombrio ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 6.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado;

- 6.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais u executados os serviços;
- 7.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7.** Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8.** Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, desde que atestada a execução do objeto, pela fiscalização.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do fornecedor.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério do Município de Sombrio/SC poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade do fornecedor.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital de Dispensa de Licitação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega, recebimento ou execução, bem como o detalhamento das obrigações a serem cumpridas pelas partes, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2.** No caso de adjudicação por preço global, a contratação de item específico é condicionada à demonstração de sua vantajosidade, por parte do órgão gerenciador.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4.** O cadastro reserva, se houver, segue anexo à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente, com o arquivo compartilhado entre as partes e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e outros sítios eletrônicos, conforme legislação.

Sombrio/SC, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

.....
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função